

**DESPACHO 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência

**ORGÃO DE ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMÉ

**LICITANTE:** MARIA SOCORRO SOUZA FERNANDES NETA

**SPU nº:** P028187/2018

**ASSUNTO:** ANULAÇÃO DE ATO DE HABILITAÇÃO

**DAS RAZÕES DA RETIFICAÇÃO**

O pregoeiro durante nova análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras dos lotes da licitação supracitada, observou que o atestado de capacidade técnica da MEI, **Maria do Socorro Souza Fernandes Neta**, CNPJ 29.275.851/0001-29, declarada vencedora dos lotes 94 e 107, está em desacordo com o objeto da licitação.

Presando pela isonomia, e para tanto, dando tratamento igual a todos os participantes do processo, o Pregoeiro resolve voltar atrás na sua decisão de torna vencedora a empresa citada, considerando o “princípio da autotutela” conforme súmula 473 do STF, o pregoeiro exerce de sua prerrogativa de rever seus atos, podendo, no caso em questão, retificar a decisão de tornar vencedora a empresa.

**Súmula 473 do STF**

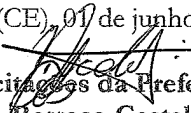
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

É fato lembrar que a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS, como outros, que apresentou atestado com teor similar também foi inabilitada do mesmo processo.

A fim de não frustrar os lotes em epígrafe do processo, o pregoeiro abrirá nova sessão, onde então inabilitará a empresa, **Maria do Socorro Souza Fernandes Neta**, CNPJ 29.275.851/0001-29, e verificará a habilitação das empresas classificadas posteriormente para assim dar continuidade ao processo.

Isto posto, sem mais para o momento, subscrevo-me.

Sobral (CE), 07 de junho de 2018

  
Central de Licitações da Prefeitura de Sobral  
Ricardo Barroso Castelo Branco  
Pregoeiro do Município de Sobral